



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 981/2011.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
ARAPUTANGA/MT.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano do Município de Araputanga/MT, totalizando uma área de 23.379.469,00 m² (vinte e três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados), conforme descrição contida no memorial e mapa que segue em anexo.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03)
do ano de dois mil e onze (2011).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL